





BOASPERANÇAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA

AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boa Esperança, nos termos legais do art. 37, inciso VII, Lei 14.133/2021, anuncia que será dispensado a contratação descrita a baixo:

OBJETO: Remoção de fiação com a Associação Paranaense das Entidades de Baixa Homologação.

DESCRIÇÃO: Remoção de fiação com a Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APROEPREV, referente ao exercício de 2025.

VALOR MÁXIMO: R\$ 866,00.

Prazo de vigência: O período de vigência do contrato será fixado 12 (doze) meses a partir da data da homologação.

Prazo de validade: O prazo para entrega única integral com homologação: 01 (uma) vez, no Detachamento Orçamentário nº 01/2025.

Local de entrega: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boa Esperança, Rua: D. Carlos, nº 200, Centro, Itaipava, RJ.

Doc. necessários: Contrato social ou certidão simplificada da junta comercial (para empresas) ou certidões de pessoa física (Boa Esperança - PPF).

Cred. Certidão Federal, Estadual, Trabalhista, FGTS, Municipal.

As informações desde Processo estão disponíveis aos interessados com a Diretoria do BOCALSPERANÇAPREV, na Rua: 15 de Novembro, nº 100, no município ou pelo endereço eletrônico: BOASPERANÇAPREV2024@brtur.com, até a data da publicação deste, rebo havendo nenhuma proposta o processo será arquivado em 07/04/2025 das 04:00:00h ou no valor zero.

Boa Esperança, 31 de março de 2025.



Adrieane Maria Pereira
Diretora do BOCALSPERANÇAPREV

BOA ESPERANÇA

2.2 Suplente: Marcia Loane Malaguti – CPF: 058.056.049-06
2.3 Titular: Gabriela Berg Von Lindt – CPF: 078.067.814-27
2.4 Suplente: Daiseis Cristina Barbosa – CPF: 051.030.389-79

4- **Representantes da Sociedade Civil**

4.1 Titular: Maria Elizabeth Ferreira – CPF: 606.240.199-94
4.2 Suplente: Letia Rosa Marchesini – CPF: 051.889.138-90
4.3 Titular: Thago Shimalma Rodrigues – CPF: 039.014.709-14
4.4 Suplente: Rosely Gomes da Silva Santos – CPF: 033.238.389-50

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pago Municipal Antonio Lazaro da Costa, 31 de março de 2025


Leonardo Lazaretti Romero
Prefeito Municipal

Rua Guadalupe, 645 - (44) 3584-0000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambora.gov.br
www.mambora.anel.com.br

EXTRATO DO EDITAL Nº 009/2017
ADITIVO Nº 008 EXCORTADO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020A

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação Presencial N° 28/2024

Contratante: COA MUNICÍPIO DE MAMBORA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob nº 75.290.000/0001-00, com sede em Av. Brasil, 100, Jd. Guadalupe, s/nº, CEP: 87340-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ.

Contratada: IVANILSON RAHLS DA SILVA, inscrito no CPF/CNPJ sob n.º 27.493.512/0001-03, com sedematório na Rua Itajaí, 06, Bairro Centro, no Município de Mambora, Estado do Paraná.

Amparo Legal: 14.133/2021

Do Objeto: Contratação Emergencial de serviços de limpeza e conservação do Hospital Municipal de Mambora, bem como o regime de manutenção da rede de água da cidade.

Válida até: 08/08/2025 (prorrogada mil quinhentas e vinte e uma reais e sessenta centavos).

Da Vigência: até 06/04/2025

Data de Assinatura: 31/03/2025

OBSERVAÇÃO: As demais disposições contratuais continuam mantidas.

Documento assinado no original pelo Excelesíssimo Senhor Prefeito municipal **SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ**.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO



às 08h00 em primeira convocação com a maioria dos associados e às 09h00 em segunda convocação com qualquer números de associados, local na sua sede, sito Avenida Irmãos Pereira, 963- Centro Empresarial Cidade, com a seguinte ordem do dia:

20/01/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: Edital

39.2017.8.16.0132, AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Exequente(s) DEMIR ZADI, brasileiro, divorciado, autônomo, portador do RG nº. 4.062.537-2 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº.: 014.506.879-03, residente e domiciliado no Sítio São José, estrada para Terra Boa, na cidade de

(44) 99714-9771 (44) 99831-8827

(44) 99714-9771

 [garagem_virtual.cm](https://www.instagram.com/garagem_virtual)

AV. JOÃO BENTO, 719

Esquina com a Rua Roberto Brzezinski



Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SERETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Licitações e Contratos



PROCESSO: 053/2025

INEXIGIBILIDADE: 018/2025

CREDENCIAMENTO nº 009/2025

OBJETO: OBRNEAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (MAQUINARIA, MATERIAIS MANUTENÇÃO E PRODUTOS TECNOLÓGICOS, SERVIÇOS DE CORTA E BARRA MANOUBRA E ACESSO DE VEÍCULOS PARA CASAS PARTICULARES DO CASAMENTO COMENDADOR DE 2023, CONFORME INSTITUTO PLU LEI Nº 768/2022 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando que a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** é o ato que ratifica todo o procedimento licitatório e confere aos atos praticados aprovação para que produza os efeitos jurídicos necessários;

Considerando que os documentos apresentados pela instituição interessada na prestação dos serviços ao município de Nova Cantu;

Considerando a Ativação da sessão de Abertura dos envelopes e análise e julgamento da documentação solicitada no Instrumento Convocatório pela Comissão de Licitação dentro do prazo;

e a **HOMOLOGAÇÃO** do presente credenciamento; a Procuradoria Jurídica municipal **ADJUDICA** e a **HOMOLOGAÇÃO** do presente credenciamento;

ADJUDICO E HOMOLOGO o julgamento feito pela Comissão de Licitação no presente licite, devendo o vencedor cumprir com este Município proceder à celebração do termo de credenciamento, conforme indicado no Edital processo licitatório para que produza seus efeitos legais administrativos;

Empresa:

- 1) ZILDA PADOVAN NUNES MENDES, inscrita no CNPJ sob nº 29.631.542/0001-44.
- 2) BIT CONTOR INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.527.947/0001-43.
- 3) ALINE KARTOSKI DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 29.562.797/0001-64.
- 4) LUZINHO MARIAM NETO, inscrita no CNPJ sob nº 48.875.380/0001-10.

Nova Cantu – PR, 28 de março de 2025.

(original assinado)

ARTUR ANTONIO AGUIAR
 PREFEITO MUNICIPAL




PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 02/2025

O Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições conferidas em lei, TORNA PÚBLICO a Convocação dos Candidatos dos Cargos de Professor Substituto, Professor Substituto da Educação Infantil, Professor de Educação Física Substituto e Atendente de Unidade Escolar, do Teto Seleção Nº 006/2024, em ordem ordem classificatória para seguir a vaga oferecida pela Lei Complementar nº 142/2011 e 142/2011 a componerem 1 Vaga Maceal Renda, nº 146, no Pq. Municipal Silva Reserba, no bairro das Rêdas, nº 1740, às 9h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de publicação, solicitando que os candidatos que não satisfizerem as exigências para dentro ou não comparecerem, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Teto Seleção.

DOCUMENTOS EXIGIDOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS E/OU ORIGINALS:

- I - Cópia de Identidade;
- II - Certificado de reserva, quando couber;
- III - Título de Eleitor;
- IV - Comprovante de última eleição ou certificado de quitação eleitoral;
- V - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI - Certificado de Registro de Nascimento ou anexo;
- VII - Certificado de Registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
- VIII - Uma das seguintes alternativas:
- IX - Certificado negativo de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Federal e Justiça Federal, da comarca onde o candidato reside nos últimos 5 anos, devendo ser via original;
- X - Certidão de Inexistência de antecedentes criminais;
- XI - Certidão de Títulos - CTR's e número de PIS/PASEP;
- XII - Comprovante de empresa atualizada;
- XIII - Exame médico atualizado, devidamente expedito por profissional competente.

Obs: quanto aos antecedentes criminais da Justiça Federal, são obrigados nos Fóruns (cível e do Trabalho) da Justiça Federal da Região.

VOVOCADOS:

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Rafaela Cristina da Silva	Professora (a) Substituto	Quatagésimo Primeiro (41º)

Pqo Municipal Silva Reserba, 28 de Março de 2025.



Antônio José Carlos Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rondoncar



PRAÇA CENTRAL
CNPJ: 07.923.048-0000 - FONE: (066) 311.0011 - PARANÁ



BRASIL
CNPJ: 07.923.048-0000 - FONE: (066) 311.0011 - PARANÁ



PRAÇA CENTRAL
CNPJ: 07.923.048-0000 - FONE: (066) 311.0011 - PARANÁ



BRASIL
CNPJ: 07.923.048-0000 - FONE: (066) 311.0011 - PARANÁ

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 390264
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1290263.**

O MUNICÍPIO DE RONDONCAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Moyssá, nº 89 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 73.741.040/0001-57, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora **MARILIA P. B. GONÇALVES**, residente e domiciliada à Rua São Paulo, 432, por meio da Carteira de Identidade RG nº 1.614.136-5 e SSPSP nº inscrita nº 444.678-04, por **outro** e **de** **outro** **denominada** **CONTRATANTE**, e a empresa **F. SOUZA TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/CPF nº 53.261.566/0001-33, com sede na Rua Paraná, 429, em RONDONCAR - PR, neste ato representada pelo Sólé, **ELIASSON ELOIÁRIO DE SOUZA**, portador do CDRG nº 01160494 e SSPSP, inscrita no CTM/UF nº 90.816.016-57, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RESCATE, REFERENTE A 14 (QUATORZE) TURMAS RERUBENS FERREIRAS DO MUNICÍPIO DE RONDONCAR, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESTATUAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RONDONCAR-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de Vigência do objeto do presente contrato é até o termino do contrato na data **8/5/2025**, com reajuste a valorização de cada linha, sendo:

Linha 16: Para a locação de VISTA ALUGAR A RONDONCAR, fixa reajustado para a ano letivo de 2024 o valor de 17.280,00.

Linha 17: Para a locação de VISTA ALUGAR A RONDONCAR, fixa reajustado para a ano letivo de 2025 o valor de 13.824,00.

Linha 18: Para a locação de RESERVA SÃO DOMINGOS A RONDONCAR, fixa reajustado para a ano letivo de 2025 o valor de 22.544,00.

CLÁUSULA TERCEIRA

“Incrementos em valores

As demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 390264, continuam válidas.

FORD: Centro de Integração - PR

Rondoncar-PR, 20 de fevereiro de 2025.


MARILIA P. B. GONÇALVES
 PREFEITA MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRACA CENTRO EDIALL - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 RONDADOR - CEP: 73.673-000 FONE: (61) 3311-1011 FAX: 3311-1013
 CPMF: 73.673.499-0150-01

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ATIVIDADE DO CONTRATO Nº 44/2024
REFERENTE AO PREGÃO PRESELECIONAL Nº 120/2023.**

O **MUNICÍPIO DE RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyosa, nº 89 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 17.531.401-0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhora **MARILIA P. B. GONÇALVES**, residente e domiciliada à Rua São Paulo, 135, quadra da Cidade de Roncador - RP, nº 1.91.126 - 135/PRF, inscrita no CPFME sob nº 644.476.929, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SRA. SUZANA TEÓFILO TAVARES LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.732.660.001-20, com sede na Rua Penha, 429, centro em Roncador - PR, neste ato representada pela Sra. **ELIPE ESTEFANI DE SOUZA**, portadora do CARG nº 1666644 e SSPR, inscrita no CPFME nº 98.964.967-7, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Atividade, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, REFERENTE À 14 QUATORZ LINHAS RURAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RONCADOR, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, EM FUNDO A ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA

do Vigiante do veículo alocado do presente contrato em caso de acidente o firmante do contrato na data 06/02/2025, no prazo de 48 (quarenta e oito) dias, para apresentar o relatório de causa única sobre o acidente.

LIMITE 40: Para a capacidade de TRÊS ESTUDANTES A ALTO SOLO 2040, as realizadas para um turno de 2025 a total de 1.580 km.

LIMITE 65: Para a capacidade de ALTO SOLO 2040 A PALMATEIR 43, as realizadas para um turno de 2025 a total de 1.148 km.

permanecendo as demais volumes.

As áreas distantes do Contorno Administrativo nº 44/2024, continuam isoladas.

FOM: Contorno de Itama - PR.

Roncador-PR, 20 de fevereiro de 2025.


MARILIA P. B. GONÇALVES
 PREFEITA MUNICIPAL

 **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

Lei 1.506/2025

Súmula - Institui o "Dia do Evangélico" no Município de Boa Esperança/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova e, o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Esperança - PR, o "Dia do Evangélico" a ser comemorado todo dia 30 de mês de novembro.

Art. 2º - No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O "Dia do Evangélico" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município.

Parágrafo único - A promoção a ser realizada no "Dia do Evangélico" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Boa Esperança - PR.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Haride Cavallotti, Boa Esperança, na data de 28 de março de 2025.

JOEL CRISÓSTOMO SCARLOTTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

8.1.1 assinar esta Ata e referir a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

8.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

8.1.3 manter as condições de habilitação, durante todo o prazo de validade;

8.1.4 manter atualizado seu cadastro.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor público:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Realizar requisições junto à Secretária de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de gerar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registraes perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais divergências quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelas atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Transparência do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Transparência do Município, quando couber.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ORÇÁOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INTERESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observada regulamentação própria e a Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que acataram oferta ou bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca Mamboiré – Estado do Paraná.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Transparência do Município de Boa Esperança-PR.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Boa Esperança, 28 de março de 2025.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Bucaroli
Prefeito Municipal

Testemunhas: Mara Cristina Garofalo
Gestor do Contrato

Alessandra de Lima Matsuhita
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 **INÍCIO DE VIGÊNCIA: 28/03/2025**

DATA DE PUBLICAÇÃO: 28/03/2025 **FIM DA VIGÊNCIA: 28/03/2026**

O Município de Boa Esperança, Paraná, aqui representado pelo prefeito Municipal, Joel Celso Bucaroli, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 3.314, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **Pregão Eletrônico Nº 8/2025**, para a futura e a eventual **Registro de preços para Aquisição de materiais hospitalares**, conforme Termo de Referência, visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Registro de preços para Aquisição de materiais hospitalares** conforme as especificações, prevêlas e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – SECRETARIA DE SAUDE

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registaram-se o(s) preço(s) do(s) item (s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(s), nos seguintes termos:

Adjudicado para JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.982.897/0001-46 com sede Rua BANHA, 69 Fátima, Beldio PR, CEP 85065-270, neste ato representada por Jussara Aparecida Pitt Baggio, inscrita no CPF sob nº 054.562.379-03 R\$ 2.373.377, Telefone: +55(41) 3682-9027 E-mail: licitacoa01@gmail.com ou fatiuram001@gmail.com conforme quadro a seguir:

Lote	Unid	Item	Descrição	V. Unit. R\$	V. Total R\$
26	15.000	FR	260328 Cloreto de sódio, princípio ativo 0,1 %	3,19	47.850,00

Valor da Ata R\$ 47.850,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais)

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

3.3. No ato de promulgação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.4. O ato de promulgação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLAUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(s) assumem(ão) o compromisso de atender, durante o prazo de vigência, as condições estabelecidas e se obrig(a) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, após o devido processo legal.

CLAUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços.

5.1.1 a revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-o no site oficial.

5.1.2 a atualização anual dos preços registrados poderá ser pela Administração com a aplicação do índice IPCA, desde que solicitado pela empresa e não havendo outros classificados dispostos a assumir o preço registrado tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desde marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELA FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não acatar redução o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticadas no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não acatar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagra a licitação e enseja o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que cabda direito de recurso.

CLAUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1 A Administração poderá suspender temporariamente a Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Santa e Sétima desta Ata com publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

8.1.1 assinar esta Ata e referir a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

8.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

8.1.3 manter as condições de habilitação;

8.1.4 manter atualizado seu cadastro.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor público:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Realizar requisições junto à Secretária de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de gerar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registraes perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais divergências quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelas atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Transparência do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Transparência do Município, quando couber.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ORÇÁOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INTERESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observada regulamentação própria e a Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que acataram oferta ou bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca Mamboiré – Estado do Paraná.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Transparência do Município de Boa Esperança-PR.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Boa Esperança, 28 de março de 2025.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Bucaroli
Prefeito Municipal

Testemunhas: Mara Cristina Garofalo
Gestor do Contrato

Alessandra de Lima Matsuhita
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 **INÍCIO DE VIGÊNCIA: 28/03/2025**

DATA DE PUBLICAÇÃO: 28/03/2025 **FIM DA VIGÊNCIA: 28/03/2026**

O Município de Boa Esperança, Paraná, aqui representado pelo prefeito Municipal, Joel Celso Bucaroli, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 3.314, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **Pregão Eletrônico Nº 8/2025**, para a futura e a eventual **Registro de preços para Aquisição de materiais hospitalares**, conforme Termo de Referência, visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Registro de preços para Aquisição de materiais hospitalares** conforme as especificações, prevêlas e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – SECRETARIA DE SAUDE

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registaram-se o(s) preço(s) do(s) item (s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(s), nos seguintes termos:

Adjudicado para LA DALLA PORTA JUNIOR EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.445.401/001-56 com sede Rua Pascoal Gomes Liberto, 20 - Fátima, R. Q. Dom, Santa Maria RS, CEP 97065-200, neste ato representada por Lúis Alberto Datta Junior, inscrito no CNPJ sob nº 018.947.382-58, Telefone: 55(51) 3082-9022 E-mail: licitacoa01@gmail.com, conforme quadro a seguir:

Lote	Unid	Item	Descrição	V. Unit. R\$	V. Total R\$
34	100	FR	43592 cloreto de sódio, princípio ativo 0,1% monobactam, cápsula, eq. modélio de superfície, 100 mg, 100 unidades	11,40	5.700,00
35	1.000	UN	390333 resíduo líquido, eq. modélio de superfície, 100 mg, 100 unidades	1,08	1.080,00
37	100	UN	43598 resíduo líquido, eq. modélio de superfície, 100 mg, 100 unidades	89,55	6.950,00

Valor da Ata R\$ 13.745,00 (treze mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

3.3. No ato de promulgação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.4. O ato de promulgação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLAUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(s) assumem(ão) o compromisso de atender, durante o prazo de vigência, as condições estabelecidas e se obrig(a) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, após o devido processo legal.

CLAUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços.

5.1.1 a revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-o no site oficial.

5.1.2 a atualização anual dos preços registrados poderá ser pela Administração com a aplicação do índice IPCA, desde que solicitado pela empresa e não havendo outros classificados dispostos a assumir o preço registrado tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desde marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELA FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não acatar redução o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticadas no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não acatar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagra a licitação e enseja o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que cabda direito de recurso.

CLAUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1 A Administração poderá suspender temporariamente a Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Santa e Sétima desta Ata com publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e referir a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

8.1.1 assinar esta Ata e referir a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

8.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

8.1.3 manter as condições de habilitação;

8.1.4 manter atualizado seu cadastro.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor público:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Realizar requisições junto à Secretária de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de gerar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registraes perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais divergências quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelas atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Transparência do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Transparência do Município, quando couber.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ORÇÁOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INTERESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observada regulamentação própria e a Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que acataram oferta ou bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca Mamboiré – Estado do Paraná.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Transparência do Município de Boa Esperança-PR.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Boa Esperança, 28 de março de 2025.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Bucaroli
Prefeito Municipal

Testemunhas: Mara Cristina Garofalo
Gestor do Contrato

Alessandra de Lima Matsuhita
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 **INÍCIO DE VIGÊNCIA: 28/03/2025**

DATA DE PUBLICAÇÃO: 28/03/2025 **FIM DA VIGÊNCIA: 28/03/2026**

O Município de Boa Esperança, Paraná, aqui representado pelo prefeito Municipal, Joel Celso Bucaroli, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 3.314, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **Pregão Eletrônico Nº 8/2025**, para a futura e a eventual **Registro de preços para Aquisição de materiais hospitalares**, conforme Termo de Referência, visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Registro de preços para Aquisição de materiais hospitalares** conforme as especificações, prevêlas e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – SECRETARIA DE SAUDE

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registaram-se o(s) preço(s) do(s) item (s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(s), nos seguintes termos:

Adjudicado para PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.888.187/0001-72 com sede Rua Alberto Datta Junior, inscrito no CNPJ sob nº 018.947.382-58, Telefone: 55(51) 3082-9022 E-mail: licitacoa01@gmail.com, conforme quadro a seguir:

Lote	Unid	Item	Descrição	V. Unit. R\$	V. Total R\$
29 <td>10.000 <td>FR</td> <td>31273 CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %</td> <td>1,98</td> <td>19.800,00</td> </td>	10.000 <td>FR</td> <td>31273 CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %</td> <td>1,98</td> <td>19.800,00</td>	FR	31273 CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %	1,98	19.800,00

Valor da Ata R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

8.1.1 assinar esta Ata e referir a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

8.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

8.1.3 manter as condições de habilitação;

8.1.4 manter atualizado seu cadastro.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor público:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Realizar requisições junto à Secretária de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de gerar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registraes perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais divergências quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelas atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Transparência do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Transparência do Município, quando couber.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ORÇÁOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INTERESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observada regulamentação própria e a Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que acataram oferta ou bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca Mamboiré – Estado do Paraná.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Transparência do Município de Boa Esperança-PR.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Boa Esperança, 28 de março de 2025.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Bucaroli
Prefeito Municipal

Testemunhas: Mara Cristina Garofalo
Gestor do Contrato

Alessandra de Lima Matsuhita
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

8.1.1 assinar esta Ata e referir a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

8.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

8.1.3 manter as condições de habilitação;

8.1.4 manter atualizado seu cadastro.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor público:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Realizar requisições junto à Secretária de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de gerar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registraes perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais divergências quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelas atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Transparência do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Transparência do Município, quando couber.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ORÇÁOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INTERESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observada regulamentação própria e a Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que acataram oferta ou bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca Mamboiré – Estado do Paraná.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Transparência do Município de Boa Esperança-PR.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Boa Esperança, 28 de março de 2025.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Bucaroli
Prefeito Municipal

Testemunhas: Mara Cristina Garofalo
Gestor do Contrato

Alessandra de Lima Matsuhita
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 **INÍCIO DE VIGÊNCIA: 28/03/2025**

DATA DE PUBLICAÇÃO: 28/03/2025 **FIM DA VIGÊNCIA: 28/03/2026**

O Município de Boa Esperança, Paraná, aqui representado pelo prefeito Municipal, Joel Celso Bucaroli, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 3.314, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **Pregão Eletrônico Nº 8/2025**, para a futura e a eventual **Registro de preços para Aquisição de materiais hospitalares**, conforme Termo de Referência, visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Registro de preços para Aquisição de materiais hospitalares** conforme as especificações, prevêlas e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – SECRETARIA DE SAUDE

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registaram-se o(s) preço(s) do(s) item (s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(s), nos seguintes termos:

Adjudicado para SOMAPR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.556.485/0001-39 com sede Rua Alberto Datta Junior, inscrito no CNPJ sob nº 018.947.382-58, Telefone: 55(51) 3082-9022 E-mail: licitacoa01@gmail.com, conforme quadro a seguir:

Lote	Unid	Item	Descrição	V. Unit. R\$	V. Total R\$
33	1.000	FR	481881 ELETRODO UNICO, MOD. APILACAO 1/PI	11,37	11.370,00

Valor da Ata R\$ 11.370,00 (onze mil, trezentos e setenta reais)

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

3.3. No ato de promulgação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.4. O ato de promulgação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLAUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(s) assumem(ão) o compromisso de atender, durante o prazo de vigência, as condições estabelecidas e se obrig(a) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, após o devido processo legal.

CLAUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços.

5.1.1 a revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-o no site oficial.

5.1.2 a atualização anual dos preços registrados poderá ser pela Administração com a aplicação do índice IPCA, desde que solicitado pela empresa e não havendo outros classificados dispostos a assumir o preço registrado tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desde marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELA FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



Governho Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL – RH

PORTARIA Nº. 064, de 25 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO de LOTÇÃO AOS
SERVIDORES MENCIONADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal Ailton Antônio Agnolin**, no uso de suas atribuições legais, admente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Cantu/PR,

Considerando as Leis Ordinárias nº 869/2024, nº 440/2014 e nº 441/2014, aos servidores regidos da Nova Cantu/PR,

Considerando a Ordinária nº 155/2020, Regime Jurídico Único (Estatuto dos Servidores) e servidores Municipais de Nova Cantu/PR,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a lotação dos servidores (se) abaixo relacionados na tabela abaixo e fica notifiedo onde exercerá suas atividades funcionais.

Mat.	Funcionário	Cargo	Lotação Antiga	Lotação Atual
48153	GENEALDO CRINEU MACHADO	VIGIA	006.003.001	005.004.001

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/25.

Feita as comunicações legais.

Registre-se e publique-se.

Pago Municipal Martin Krupek, 25 de março de 2025.

(Original Assinado)

Ailton Antonio Agnolin
Prefeito Municipal

 **ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 238/2025

**DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ENGENHEIRO BELTRÃO (COMUS)
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde de Engenheiro Beltrão do Estado do Paraná (COMUS), em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo I, Seção 1, e a Lei Federal nº 8.080/90 e 14.132/9 e suas alterações, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, que tem por finalidade formular estratégias e controlar a execução da Política de Saúde no Município de Engenheiro Beltrão, incluindo nos seus aspectos econômico e financeiros.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, observando o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. A Conferência Municipal de Saúde reuni-se-á a cada 02 (dois) anos com a representação das várias segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. As Conferências de Saúde e o Conselho de Saúde terão sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo conselho municipal de saúde.

 **ENGENHEIRO
BELTRÃO**
(41) 3557-8100

 **ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

§ 4º. A ocupação de funções na área da saúde que interfiram na atuação representativa do Conselho(a) deve ser avaliada como possível impedimento da representação de (Jesuíno(s) e Trabalhador(es), e a juízo de entidade, indicativo de substituição do Conselho(a).

§ 5º. No caso de representantes de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, não se apresentarem em número suficiente para o Conselho, será permitido a representação de governo, por indicação do chefe do Poder Executivo.

§ 6º. Fica vedada a participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros de saúde.

Art. 8º. As entidades, movimentos e instituições eleitos no Conselho de Saúde deverão os conselheiros indicados, por escrito, cumprir processos estabelecidos pelas respectivas autoridades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização, com a recomendação de que ocorra renovação de seus representantes.

Art. 9º. As funções, como membro do Conselho Municipal de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o uso exclusivo de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro(a).

§ 1º. Para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, o Conselho Municipal de Saúde poderá emitir declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas.

§ 2º. O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

**CAPÍTULO IV
DO MANEJO**

 **ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 25. O Conselho Municipal de Saúde de Engenheiro Beltrão terá dotação orçamentária e financeira própria.

Art. 26. A atual composição do Conselho Municipal de Saúde de Engenheiro Beltrão e seus atos, se mantem válidos e vigentes, até a realização de novas eleições.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as Leis Ordinárias Municipais nº 1.049/2019 e 2.115/2021.

Papo Municipal Sidnei Polato, 27 de março de 2025.


Adalberto José Galdim Junior
Prefeito Municipal



DISPONÍVEL TAMBÉM ONLINE

ORDEM DE LEITURA

EDITAIS

TERÇA-FEIRA,
1º DE ABRIL DE 2025
EDIÇÃO Nº 11.256

TRIBUNA DO INTERIOR

5

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.280/2025

ALTERA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.279, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o item 12 do Anexo I da Lei Municipal nº 2.279, de 06 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Grupo A – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

(...)

Função	Carreira	Classe	Valor
Diretor de Obras, Viação e Serviços Públicos	Diretor de Obras, Viação e Serviços Públicos	01	1

Grupo B – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

(...)

Função	Carreira	Classe	Valor
Diretor Administrativo	Diretor Administrativo	01	1

Grupo C – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

(...)

Função	Carreira	Classe	Valor
Diretor de Escola Agrícola	Coordenador de Ensino	01	1

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 2º. As demais partes integrantes do anexo I, da Lei Municipal nº 2.279, de 06 de fevereiro de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 27 de março de 2025.

Adalmar José Garçon Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.287/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO MUNICÍPIO A PISTA MUNICIPAL DE VELOCROSS E MOTOCROSS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no município uma Pista Municipal de Velocross e Motocross, com a finalidade de atender as necessidades dos praticantes deste esporte no Município, nos lotes 77-E-A e 77-E-Remanescente, no Conjunto Andorinhas.

Art. 2º. Para o cumprimento da presente Lei, o Poder Executivo poderá disponibilizar área apropriada com fins a possibilitar o constante treino dos desportistas, bem como, a realização de eventos oficiais e particulares.

Art. 3º. Com fins a incentivar o esporte, bem como a promover o desenvolvimento social e econômico no Município, o Poder Executivo poderá promover eventos de apresentações, competições intermunicipais, estaduais ou de maior nível conforme a procura, entre outros eventos, bem como, a realização de eventos em parceria com a iniciativa privada.

Art. 4º. O Município poderá promover campanhas de conscientização de segurança no trânsito utilizando os recursos necessários, bem como em parceria com as associações de pilotos de motocicletas, preferencialmente do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Será de competência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a Pista Municipal de Velocross e Motocross.

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 7º. Esta Lei deverá ser regulamentada por decreto, em especial, sobre as formas de utilização, manutenção, funcionamento, normas de uso, reservas, limpezas e demais atos necessários para o bom funcionamento da pista.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 27 de março de 2025.

Adalmar José Garçon Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.288/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO COMÉRCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do vereador Roberto Tochimis Miyke:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Engenheiro Beltrão, o Dia Municipal do Comércio, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de julho.

Art. 2º. A data instituída no artigo anterior passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá promover, em parceria com entidades representativas do setor comercial, atividades comemorativas, palestras, eventos e outras iniciativas que valorizem e incentivem o desenvolvimento do comércio local.

Art. 4º. Desde já, fica autorizado o Poder Executivo a editar regulamentação da presente lei, caso necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 27 de março de 2025.

Adalmar José Garçon Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20020204
2. Fundamentação: Art. 125 da Lei 14.133/2021
3. Interessados: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa Jmy Cielon Ferreira Pereira
4. Objeto: Aditivo de 25% a quantidade do item 02 do Pregão Eletrônico 198/2024
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº 198/2024

Engenheiro Beltrão, 19 de Março de 2025.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 155/2024
2. Fundamentação: Art. 125 da Lei 14.133/2021
3. Interessados: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa Mercado São São Ltda. LTDA
4. Objeto: Aditivo de 25% a quantidade do item 02, 13, 40, 51, 63, 65, 70, 71, 72, 75, 76, 80 e 81 do Pregão Eletrônico 198/2024
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº 198/2024

Engenheiro Beltrão, 27 de Março de 2025.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 385/2024
2. Fundamentação: Art. 125 da Lei 14.133/2021
3. Interessados: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa Mercado São São Ltda. LTDA
4. Objeto: Aditivo de 25% a quantidade do item 01 do Pregão Eletrônico 198/2024
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº 198/2024

Engenheiro Beltrão, 27 de Março de 2025.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 116/2024
2. Fundamentação: Art. 125 da Lei 14.133/2021
3. Interessados: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa Lúcio Roberto Moisés Madureira
4. Objeto: Aditivo de 25% a quantidade do item 01 do Pregão Eletrônico 198/2024
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº 198/2024

Engenheiro Beltrão, 24 de Março de 2025.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 388/2024
2. Fundamentação: Art. 125 da Lei 14.133/2021
3. Interessados: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa Prolixa Distribuidora de Medicamentos LTDA
4. Objeto: Aditivo de 25% a quantidade do item 05 do Pregão Eletrônico 198/2024
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº 198/2024

Engenheiro Beltrão, 24 de Março de 2025.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 124/2024
2. Fundamentação: Art. 125 da Lei 14.133/2021
3. Interessados: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa Santa Ramêdo Comércio de Produtos Médico Hospitalar LTDA
4. Objeto: Aditivo de 25% a quantidade do item 52 do Pregão Eletrônico 198/2024
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº 198/2024

Engenheiro Beltrão, 24 de Março de 2025.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 178/2024
2. Fundamentação: Art. 125 da Lei 14.133/2021
3. Interessados: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa J. B. Sales Freitas e Componentes Ltda
4. Objeto: Aditivo de 25% a quantidade do item 02, 13, 40, 51, 63, 65, 70, 71, 72, 75, 76, 80 e 81 do Pregão Eletrônico 198/2024
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº 198/2024

Engenheiro Beltrão, 24 de Março de 2025.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 178/2024
2. Fundamentação: Art. 125 da Lei 14.133/2021
3. Interessados: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa J. B. Sales Freitas e Componentes Ltda
4. Objeto: Aditivo de 25% a quantidade do item 02, 13, 40, 51, 63, 65, 70, 71, 72, 75, 76, 80 e 81 do Pregão Eletrônico 198/2024
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº 198/2024

Engenheiro Beltrão, 24 de Março de 2025.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 178/2024
2. Fundamentação: Art. 125 da Lei 14.133/2021
3. Interessados: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa J. B. Sales Freitas e Componentes Ltda
4. Objeto: Aditivo de 25% a quantidade do item 02, 13, 40, 51, 63, 65, 70, 71, 72, 75, 76, 80 e 81 do Pregão Eletrônico 198/2024
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº 198/2024

Engenheiro Beltrão, 24 de Março de 2025.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 178/2024
2. Fundamentação: Art. 125 da Lei 14.133/2021
3. Interessados: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa J. B. Sales Freitas e Componentes Ltda
4. Objeto: Aditivo de 25% a quantidade do item 02, 13, 40, 51, 63, 65, 70, 71, 72, 75, 76, 80 e 81 do Pregão Eletrônico 198/2024
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº 198/2024

Engenheiro Beltrão, 24 de Março de 2025.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 178/2024
2. Fundamentação: Art. 125 da Lei 14.133/2021
3. Interessados: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa J. B. Sales Freitas e Componentes Ltda
4. Objeto: Aditivo de 25% a quantidade do item 02, 13, 40, 51, 63, 65, 70, 71, 72, 75, 76, 80 e 81 do Pregão Eletrônico 198/2024
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº 198/2024

Engenheiro Beltrão, 24 de Março de 2025.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 178/2024
2. Fundamentação: Art. 125 da Lei 14.133/2021
3. Interessados: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa J. B. Sales Freitas e Componentes Ltda
4. Objeto: Aditivo de 25% a quantidade do item 02, 13, 40, 51, 63, 65, 70, 71, 72, 75, 76, 80 e 81 do Pregão Eletrônico 198/2024
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº 198/2024

Engenheiro Beltrão, 24 de Março de 2025.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 178/2024
2. Fundamentação: Art. 125 da Lei 14.133/2021
3. Interessados: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa J. B. Sales Freitas e Componentes Ltda
4. Objeto: Aditivo de 25% a quantidade do item 02, 13, 40, 51, 63, 65, 70, 71, 72, 75, 76, 80 e 81 do Pregão Eletrônico 198/2024
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº 198/2024

Engenheiro Beltrão, 24 de Março de 2025.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 178/2024
2. Fundamentação: Art. 125 da Lei 14.133/2021
3. Interessados: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa J. B. Sales Freitas e Componentes Ltda
4. Objeto: Aditivo de 25% a quantidade do item 02, 13, 40, 51, 63, 65, 70, 71, 72, 75, 76, 80 e 81 do Pregão Eletrônico 198/2024
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº 198/2024

Engenheiro Beltrão, 24 de Março de 2025.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 178/2024
2. Fundamentação: Art. 125 da Lei 14.133/2021
3. Interessados: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa J. B. Sales Freitas e Componentes Ltda
4. Objeto: Aditivo de 25% a quantidade do item 02, 13, 40, 51, 63, 65, 70, 71, 72, 75, 76, 80 e 81 do Pregão Eletrônico 198/2024
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº 198/2024

Engenheiro Beltrão, 24 de Março de 2025.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 178/2024
2. Fundamentação: Art. 125 da Lei 14.133/2021
3. Interessados: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa J. B. Sales Freitas e Componentes Ltda
4. Objeto: Aditivo de 25% a quantidade do item 02, 13, 40, 51, 63, 65, 70, 71, 72, 75, 76, 80 e 81 do Pregão Eletrônico 198/2024
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº 198/2024

Engenheiro Beltrão, 24 de Março de 2025.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 178/2024
2. Fundamentação: Art. 125 da Lei 14.133/2021
3. Interessados: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa J. B. Sales Freitas e Componentes Ltda
4. Objeto: Aditivo de 25% a quantidade do item 02, 13, 40, 51, 63, 65, 70, 71, 72, 75, 76, 80 e 81 do Pregão Eletrônico 198/2024
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº 198/2024

Engenheiro Beltrão, 24 de Março de 2025.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 178/2024
2. Fundamentação: Art. 125 da Lei 14.133/2021
3. Interessados: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa J. B. Sales Freitas e Componentes Ltda
4. Objeto: Aditivo de 25% a quantidade do item 02, 13, 40, 51, 63, 65, 70, 71, 72, 75, 76, 80 e 81 do Pregão Eletrônico 198/2024
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº 198/2024

Engenheiro Beltrão, 24 de Março de 2025.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 178/2024
2. Fundamentação: Art. 125 da Lei 14.133/2021
3. Interessados: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa J. B. Sales Freitas e Componentes Ltda
4. Objeto: Aditivo de 25% a quantidade do item 02, 13, 40, 51, 63, 65, 70, 71, 72, 75, 76, 80 e 81 do Pregão Eletrônico 198/2024
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº 198/2024

Engenheiro Beltrão, 24 de Março de 2025.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 178/2024
2. Fundamentação: Art. 125 da Lei 14.133/2021
3. Interessados: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa J. B. Sales Freitas e Componentes Ltda
4. Objeto: Aditivo de 25% a quantidade do item 02, 13, 40, 51, 63, 65, 70, 71, 72, 75, 76, 80 e 81 do Pregão Eletrônico 198/2024
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº 198/2024

Engenheiro Beltrão, 24 de Março de 2025.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações



**ENGENHEIRO
PAULO DE
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

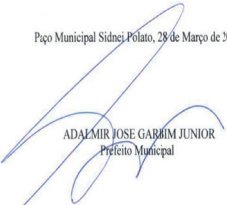
PORTARIA N.º 152/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a servidora Lucínia Borges, Gari I, suas férias regulares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 31 de Março de 2025 a 29 de Abril de 2025, quando deverá reassumir suas funções normais, férias relativas ao período de 2024/2025.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE



ADALMAR JOSÉ GARBIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Pago Municipal Sidney Polato, 28 de Março de 2025.

	MUNICÍPIO DE ENFERMEIRO JOSE LUIZ			951,91
	PODER EXECUTIVO			
	RECEITA DO TRÂNSITO			
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTE E NOME DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURANÇA SOCIAL, JANEIRO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DO EXERCÍCIO ANTES ANTERIOR			
SECRETARIA DE ADOLESC. ART. 153, inciso III	ACRÉSCIMO (+) / DEDUÇÃO (-)	PREVISTA (+) / REALIZADA (-)	RECEITA DO EXERCÍCIO ANTERIOR	951,91
RECEITAS FINÂNCIAS				
RECEITAS CORRENTES (EXCETO DOENÇAS PÓS-PPS) (I)	59.840,74		12.096.133,95	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (II)	1.700.000,00		62.779,79	
ITR	2.350.000,00		230.000,00	
ITIS	1.000.000,00		135.798,90	
ISS	1.000,00		1.000,00	
Outras Impostas, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.000,00		62.000,00	
Contribuições (III)	1.000,00		157.480,00	
Contribuição Patrocinada	201.000,00		42.750,00	
Atividade Patrocinada (IV)	79.000,00		42.750,00	
Outras Atividades Patrocinadas	70.000,00		0,00	
Transferências Correntes (V)	418.700,00		11.975.233,00	
Contribuição do PPS (VI)	16.117,10		4.082.700,00	
Contribuição do CDS (VII)	12.000,00		2.106.381,00	
Contribuição do PPS (VIII)	1.840,00		1.534.000,00	
Contribuição do PPS (IX)	1.800,00		0,00	
Transferências do C/CI-1998 (X)	0,00		29.820,00	
Transferências do PPS (XI)	9.300,00		2.056.629,00	
Outras Transferências Correntes	4.080,00		1.655,00	
Outras Receitas Correntes	103.000,00		0,00	
Receitas Correntes Totais (II + III + IV + V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	10.000,00		62.000,00	
RECEITAS FINÂNCIAS CORRENTES (EXCETO DOENÇAS PÓS-PPS) (I) - (II) - (III) - (IV)	12.096.133,95			
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO DOENÇAS PÓS-PPS) (II)	2.354,00		38.892,00	
Operações de Crédito (III)	2.354,00		0,00	
Transferências de Capital	0,00		38.892,00	
Capital	800,00		0,00	
Outras Operações de Capital	1.554,00		38.892,00	
RECEITAS FINÂNCIAS DE CAPITAL (EXCETO DOENÇAS PÓS-PPS) (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI)	0,00			
RECEITAS FINÂNCIAS TOTAIS (I) + (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI)	57.233,00		12.096.133,95	
RECEITAS FINÂNCIAS TOTAIS (EXCETO DOENÇAS PÓS-PPS) - (I) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI)	0,00			

PREFETURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO/2025 - 1º BIMESTRE DE 2025	
RECEITAS	VALOR ARRECADADO 01/01/25 A 28/02/25
RECEITA TRIBUTÁRIA (IPTU, ITBI, ISSQN, etc)	833.709,00
F.P.M.	5.676.327,53
L.T.R.	79.990,00
I.C.M.S.	2.731.694,41
L.P.V.A.	1.274.757,50
IPPI SOBRE EXPORTAÇÃO	32.313,74
TOTAL DAS RECEITAS	10.622.793,05
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM SAÚDE = 15%	1.623.418,96
VALOR APLICADO EM SAÚDE	PERÍODO 01/01/25 A 28/02/25
DESPESA TOTAL	
PESSOAL E ENCARGOS E OUTRAS DESPESAS:	2.967.416,84
TOTAL DA DESPESA	2.967.416,84
(+) DESPESAS DE RECURSOS DO SUS E CONVÊNIOS	(406.222,46)
(-) DESPESAS NÃO PAGAS	(302.476,50)
VALOR TOTAL APLICADO EM SAÚDE	2.278.714,77
PERCENTUAL APLICADO EM SAÚDE COM RECURSOS PRÓPRIOS	21,65%



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 96/2025

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscaroli, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 1255/2020, que trata da nova Estrutura organizacional Básica do Município de Boa Esperança;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Odair José Ferreira**, para ocupar o cargo de provimento comissionado de Assessor no Setor de Planejamento da Diretoria de Desenvolvimento Urbano e Rural C/C 4, a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, aos 31 de março de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOEL CELSO
BUSCAROLI** 712281
0920

Assinado de forma digital por
JOEL CELSO BUSCAROLI
Data: 2025.03.31 15:46:05

Joel Celso Buscaroli
Prefeito Municipal

Município de Nova Cantu - PR

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos

CARIMBO OFICIAL

PROCESSO Nº08/2024

em 01/12/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, LIMPEZA, MANTENÇA, PINTURA, PLUMARIA, TOMBAMENTO PATRIMÔNIO HISTÓRICO PREVENTIVA, DIRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL SEUS ANEXOS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando que a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO é o ato que ratifica todo o procedimento licitatório e confere aos atos praticados aprovação para que produza os efeitos jurídicos necessários;

Considerando que os documentos apresentados pela instituição interessada na prestação dos serviços ao Município de Nova Cantu;

Considerando a Ata de sessão de Abertura dos envelopes e análise e julgamento da documentação justificada no Instrumento Convocatório pela Comissão de Iteração deste município;

Considerando a manifestação favorável à Procuradoria Jurídica Municipal ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do presente credenciamento.

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAO o pagamento pelo site da Comissão de Licitação no presente lote, devendo ser satisfeito integralmente por este Município proceder a celebração do termo de credenciamento, conforme indicado no Edital processo licitatório para que produza seus efeitos legais administrativos:

EMPRESA:

[1] MIRIAM RIBEIRO CESAR LUTHKE, inscrita no CNPJ sob nº 27.572.801-000-64.

Nova Cantu – PR, 31 dezembro de 2025.

(original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
PREFEITO MUNICIPAL